



Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento da proposta comercial apresentada à **Concorrência nº 009/2020**, destinada a **execução de obra para substituição de divisórias existentes por paredes drywall**. Aos 18 dias de fevereiro de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento os membros da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 226/2019, composta por Jéssica de Arruda de Carvalho, Thiago Roberto Pereira e Rickson Rodrigues Cardoso, sob a presidência da primeira, para julgamento da proposta comercial. Empresa participante e seu respectivo preço: J.R dos Santos Terraplenagem e Engenharia no valor global de R\$ 40.347,47 (documento SEI nº 5651645). Após análise da proposta, a Comissão de Licitação verificou que a empresa não apresentou a composição de custos dos itens: 1.1, 1.2, 3.1, 3.3, 4.1, 5.1, 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 8.1, 8.2 e 8.3, deixando de atender a exigência do item 9.2.1, alínea "b" c/c a alínea "b.1", do edital: **"9.2.1 - Planilha Orçamentária contendo: (...) b) Composição de custos: devendo constar a composição de todos os custos unitários indicados no orçamento detalhado, calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução. b.1) Inclusive nos casos em que são utilizadas composições extraídas de tabelas de referência"**. Conforme disposto no item 10.3.4.4 do edital, serão desclassificados os proponentes que **"Apresentarem propostas incompletas, inclusive quanto as composições de custos; contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis;"**. Deste modo, a Comissão de Licitação decide **DESCLASSIFICAR** a empresa J.R dos Santos Terraplenagem e Engenharia, por apresentar a composição de custos incompleta, contrariando o disposto no item 9.2.1, alínea "b", do edital. Entretanto, considerando que o único proponente foi desclassificado no presente certame, tendo em vista o disposto no art. 48º, §3º, da Lei 8.666/93, bem como o item 10.4, do edital: **"Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas (...)"**, será concedido à empresa J.R dos Santos Terraplenagem e Engenharia, o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de proposta corrigida dos erros que culminaram em sua desclassificação. A proposta deverá ser protocolada em invólucro devidamente lacrado e identificado, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Jéssica de Arruda de Carvalho

Presidente da Comissão

Thiago Roberto Pereira

Membro da Comissão

Rickson Rodrigues Cardoso

Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Roberto Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2020, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rickson Rodrigues Cardoso, Servidor(a) Público(a)**, em 18/02/2020, às 08:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica de Arruda de Carvalho, Coordenador (a)**, em 18/02/2020, às 08:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **5659078** e o código CRC **9D3897DC**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

19.0.156647-9

5659078v5

5659078v5